



DECRETO Nº 309/2020

“Dispõe sobre a suspensão temporária das parcelas remuneratórias da outorga de concessão de exploração do serviço de taxi, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a crise sanitária enfrentada em decorrência da propagação do COVID-19 e os efeitos econômicos advindos da pandemia, que impactam e afetam o equilíbrio econômico;

Considerando a edição do Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020 do Senado Federal, que reconhece o estado de Calamidade Pública Nacional;

Considerando o impacto da pandemia na atividade dos taxistas, em especial o fato do fechamento do terminal rodoviário municipal por aproximadamente 45 dias em razão das medidas sanitárias de combate à pandemia, a excepcionalidade do momento, e o fato da redução drástica na renda das famílias dos concessionários em decorrência das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia;

Considerando a manifestação formalizada nos protocolos 3346/2020 e 2639/2020

DECRETA

Art. 1º. Fica facultado aos concessionários exploradores da outorga de concessão dos serviços de taxi, com contratos administrativos vigentes com o município, a suspensão do pagamento da parcela remuneratória pela exploração do serviço, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º A suspensão de que trata o *caput* deste artigo depende de requerimento do interessado diretamente ao Departamento de Licitações.

§ 2º As parcelas suspensas deverão ter vencimento prorrogado para 20 de novembro de 2020 e 20 de dezembro de 2020 respectivamente.

§ 3º a adesão dos interessados à suspensão das parcelas deve dar-se até 30 de Junho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de Junho de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração